

DECRETO Nº 65 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a descentralização dos Almoxxarifados das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

Art. 1º As Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer ficam autorizadas a operar seus almoxxarifados, sendo responsáveis pelas atividades de recebimento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e inventário de materiais incorporados ou não ao acervo patrimonial.

Art. 2º Aos responsáveis pelos Almoxxarifados das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe manter um efetivo controle sobre o estoque de materiais de consumo, mantendo os registros atualizados no sistema informatizado de estoque, de modo a propiciar informações oportunas e confiáveis, com os seguintes objetivos:

- I. subsidiar as atividades de programação, aquisição e distribuição;
- II. evidenciar a movimentação física e financeira de estoques necessários ao atendimento de demandas, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento das unidades das respectivas Secretarias;
- III. assegurar o suprimento de materiais de acordo com as necessidades da respectiva Secretaria;
- IV. identificar o intervalo de aquisição para cada item e a quantidade de ressurgimento;

- V. manter o controle das datas de validade dos produtos; e
- VI. permitir o pronto conhecimento dos saldos existentes.

Art. 3º Todos os materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgãos Gerenciadores) serão recebidos e conferidos no seu respectivo almoxarifado.

Art. 4º O controle oficial do prazo de entrega e cobranças de materiais e serviços é de competência das Secretarias, respectivamente gerenciadoras dos contratos, através dos fiscais designados, que ficam autorizados a efetuar o acompanhamento junto às empresas fornecedoras de materiais ou serviços.

Art. 5º Para os casos de bens permanentes, os almoxarifados farão a devida comunicação ao Setor de Patrimônio, para que este proceda à incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 6º A não observância de qualquer das normas determinadas neste Decreto, acarretará a apuração de responsabilidades, observadas as disposições aplicáveis ao caso, inclusive com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 053/2.016

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT,
21 de agosto de 2.017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014 c/c Lei Complementar n° 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. LAURA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de RG n° 0499308-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 495.404.751-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n° 026609.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de Agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 690/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 467542/2017,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/06/2017 a 01/06/2019) concedido ao servidor **BRUNO ALEXSANDER GARCIA**, Matrícula 100561, exercendo o cargo de Professor V a VIII, retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, partir de 01/08/2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 160/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sra. **ESTEVINA VERGINIA DE ARAUJO**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.03.11743P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional n° 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal n° 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014; c/

c anexo I da Lei Complementar n° 4.093/2015, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais e direito a Paridade a Sra. **ESTEVINA VERGINIA DE ARAUJO**, brasileiro, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0424448-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 353.674.901-15, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível 09, 30 horas devidamente matriculada sob n.º 015150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de Agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO N° 65 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a descentralização dos Almoxarifados das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

Art. 1º As Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer ficam autorizadas a operar seus almoxarifados, sendo responsáveis pelas atividades de recebimento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e inventário de materiais incorporados ou não ao acervo patrimonial.

Art. 2º Aos responsáveis pelos Almoxarifados das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe manter um efetivo controle sobre o estoque de materiais de consumo, mantendo os registros atualizados no sistema informatizado de estoque, de modo a propiciar informações oportunas e confiáveis, com os seguintes objetivos:

- I. subsidiar as atividades de programação, aquisição e distribuição;
- II. evidenciar a movimentação física e financeira de estoques necessários ao atendimento de demandas, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento das unidades das respectivas Secretarias;
- III. assegurar o suprimento de materiais de acordo com as necessidades da respectiva Secretaria;
- IV. identificar o intervalo de aquisição para cada item e a quantidade de ressurgimento;
- V. manter o controle das datas de validade dos produtos; e
- VI. permitir o pronto conhecimento dos saldos existentes.

Art. 3º Todos os materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgãos Gerenciadores) serão recebidos e conferidos no seu respectivo almoxarifado.

Art. 4º O controle oficial do prazo de entrega e cobranças de materiais e serviços é de competência das Secretarias, respectivamente gerenciadoras dos contratos, através dos fiscais designados, que ficam autorizados a

efetuar o acompanhamento junto às empresas fornecedoras de materiais ou serviços.

Art. 5º Para os casos de bens permanentes, os almoxarifados farão a devida comunicação ao Setor de Patrimônio, para que este proceda à incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 6º A não observância de qualquer das normas determinadas neste Decreto, acarretará a apuração de responsabilidades, observadas as disposições aplicáveis ao caso, inclusive com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 053/2.016

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 719/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 470647/2017,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSALINA LEMES DE ALMEIDA**, Matrícula 40767, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **06/08/2017 a 06/08/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 172/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **VIRGILIO AUGUSTO DE ARAUJO**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.03.10224P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/ c anexo I da Lei Complementar nº 4.093/2015, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais e direito a Paridade ao Sr. **VIRGILIO AUGUSTO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0071757-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 111.303.691-53, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Agente de Segurança e Manutenção, Classe A, Nível 04, 40 horas devidamente matriculado sob nº 046680, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de Agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 150/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **PAULO BIASIM**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.03.16953P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar 4.013/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **PAULO BIASIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 134503 SSP/MT e inscrito no CPF nº 022.395.311-34, matrícula sob o nº 000511, efetivo no cargo de Encarregado de Equipe e Manutenção, Nível 05, Classe A, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, com proventos proporcionais à média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 149/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **SERVINO SANTOS DA SILVA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.03.15662P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e seu anexo VI; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **SERVINO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 0773226-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 412.086.171-68, efetivo, no cargo atual de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social (cargo de ori-